Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 163 DE 2 DE outubro DE 1.963

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr$74.701.925.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal número 5.839, de 21 de setembro de 1.943 e, devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr$74.701.925 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), distribuidos pelas seguintes verbas:

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SALDO
3.0.0.0.03 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.03 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.03 - Pessoal			
Representação	240.000	422.896	57.104
4.0.0.0.03 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.03 - Investimentos			
4.1.2.0.03 - Equipamentos e Instalações			
4.1.2.4.03 - Automóveis			
Aquisição de veículos	14.000.000	14.000.000	nihil

GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.0.0.10 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.10 - Pessoal			
Representação	192.000	296.963	63.037
Substituições e Gratificações	534.000	200.000	37.167
3.1.2.0.10 - Material de Consumo			
Gêneros de Alimentação	1.000.000	700.000	53.550

EXPEDIENTE E PESSOAL

3.0.0.0.19 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.19 - Despesas de Custeio			

3.1.1.1.19 - Pessoal			
Gratificação de Função	1.608.000	500.000	191.188
Substituições e Gratificações	200.000	120.000	15.334
SERVIÇO DE CONTABILIDADE			
3.0.0.0.19 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.19 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.19 - Pessoal			
Gratificação de Função	1.176.000	720.000	62.000
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.1.1.19 - Pessoal			
Gratificação de Função	36.000	494.400	nihil
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
3.0.0.0.47 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.47 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.47 - Pessoal			
Gratificação de Função	804.000	800.000	164.000
Substituições e Gratificações	150.000	48,666	66.334
4.0.0.0.47 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.47 - Investimentos			
4.1.2.0.47 - Equipamentos e Instalações			
4.1.2.4.47 - Automóveis, autocaminhões etc.			
Aquisição de 2 caminhões	25.000.000	17.000.000	nihil
GARAGE			
3.0.0.0.49 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.49 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.49 - Pessoal			
Gratificação de Função	564.000	552.000	11.654
CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
3.0.0.0.81 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.81 - Transferências Correntes			
3.2.8.0.81 - Contribuição para Previdência			
ao IAPFESP	6.840.000	1.769.000	761.193
SERVIÇO DE OBRAS, TERRAS E URBANISMO			
3.0.0.0.90 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.90 - Despesas de Custeio			

3.1.1.1.90 - Pessoal				
	Gratificação de Função	1.284.000	778.000	287.834
4.0.0.0.90 - DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0.90 - Investimentos				
4.1.3.0.90 - Material Permanente				
	Aquisição de aparelhos técnicos	1.500.000	1.500.000	nihil
	LIMPEZA PÚBLICA			
4.0.0.0.93 - DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0.93 - Investimentos				
4.1.3.0.93 - Material Permanente				
	Ferramentas e utensílios	300.000	300.000	nihil
	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
3.0.0.0.95 - DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0.95 - Despesas de Custeio				
3.1.3.0.95 - Serviços de Terceiros				
	Conservação de Logradouros da Capital	10.000.000	9.000.000	158.368
4.0.0.0.95 - DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0.95 - Investimentos				
4.1.1.0.95 - Obras Públicas				
4.1.1.2.95 - Início de Obras				
	Construção de Galerias Pluviais	10.000.000	7.000.000	429.000
	Construção de bueiros, sarjêtas e meios fios	5.000.000	4.000.000	37.903
	Calçamento e empiçarramento de ruas e avenidas	10.000.000	9.000.000	1.311.000
	Ferramentas e utensílios	500.000	500.000	nihil
	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			
3.0.0.0.99 - DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0.99 - Despesas de Custeio				
3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros				
	Reparos de Próprios Municipais em Geral	5.000.000	5.000.000	nihil

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes do disposto no artigo 1º será utilizado o excesso de arrecadação apurado até 30 de setembro do corrente exercício, mais o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.965 e Anulação de Cr$16.937.576 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), de acôrdo com o art. 43, § 1º, ítems I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1.964, nos seguintes créditos orçamentários:

I N A T I V O S

3.0.0.0.82 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.82 - Transferências Correntes
3.2.3.0.82 - Funcionários Aposentados
Proventos de Funcionários Aposentados 3.937.576

C E M I T É R I O

3.0.0.0.98 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.98 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.98 - Serviços de Terceiros
Conservação e limpeza do Cemitério dos Inocentes 3.000.000

4.0.0.0.98 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.98 - Investimentos
4.1.1.0.98 - Obras Públicas
4.1.1.2.98 - Início de Obras
Início da Construção do nôvo Cemitério 10.000.000

Art. 3º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros

- PAULO TRAJANO DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal